PREGÃO ELETRÔNICO
N° 044/2026

REPARTIÇÕES INTERESSADAS
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e Administrativas.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 312.758,00 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 09/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
Dia 24/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3504909.404.00004535/2026-10

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura de Bananal**, sediada na Rua Ministro Oscar José de Almeida, n.º 52, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.066 de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bananal, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e Administrativas, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma,

poderão ser encaminhados aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações deverão ser apresentadas por meio da Plataforma BBMNET Licitações. Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de utilização da plataforma, poderão ser encaminhadas aos e-mails pregao.pmb@bananal.sp.gov.br e setorlicitacaobananal@gmail.com, devendo o interessado certificar-se de seu efetivo recebimento pelo Setor de Licitações.

5.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Considerando que os itens do presente certame são destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desses itens os licitantes que atendam aos requisitos legais para enquadramento e participação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto

7.10. Quando aplicável ao objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, catálogo, folder ou outro documento técnico necessário à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência

7.11. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação neste certame é exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A obtenção dos benefícios previstos neste capítulo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

8.3.1. A declaração prestada pelo licitante será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso seja constatada falsidade ou irregularidade.

8.3.2. O enquadramento declarado deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação vigente, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes quando necessárias.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o ITEM/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.1.3. Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

9.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, nos prazos, condições e especificações nele estabelecidos.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data

de sua apresentação.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

9.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os lances deverão ser apresentados em conformidade com o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. O modo de disputa a ser adotado no presente PREGÃO será o **aberto/fechado,** apresentando os licitantes lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.15. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por ITEM**, observado o prazo e condições para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19. Será desclassificada a proposta que:

10.19.1. Contiver vícios insanáveis;

10.19.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.20. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço.

10.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.23. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, em campo próprio do Sistema, a proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Verificado empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.2.2. Empresas brasileiras;

11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, por meio do sistema eletrônico, para definição da ordem de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

12.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.1.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes

documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI., disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.2.4. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de distribuição/comercialização de medicamentos.

12.3.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, relativo ao estabelecimento da licitante.

12.3.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF competente.

12.3.4. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, para a licitante que ofertar medicamento sujeito a controle especial para o qual seja exigida a referida autorização, nos termos da legislação sanitária aplicável.

12.3.5. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido, notificação ou dispensa de registro perante a ANVISA, conforme aplicável, cuja regularidade poderá ser verificada mediante consulta à base de dados oficial da Agência.

12.3.6. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou, de forma satisfatória, fornecimento de objeto compatível com o objeto desta licitação.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos débitos previdenciários, na forma da legislação vigente;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, mediante apresentação de certidão relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável.

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

12.5.1.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida por meio do sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, complementada pela Certidão "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL", emitida pelo sistema eproc, conforme orientação do TJSP.

12.5.1.2. Caso uma das certidões referidas no item 12.5.1.1 não seja apresentada pela licitante, poderá a Pregoeira obtê-la ou confirmar sua regularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.

12.5.1.2.1. Sites para a obtenção das certidões do item 12.5.1., conforme os links disponibilizados pelo TJSP em:
a) sistema e-Saj: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema eproc: https://certidoes.tjsp.jus.br/

12.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e homologado judicialmente, devendo a licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.5.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ainda que optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a documentação contábil prevista no item anterior.

12.5.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 12.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

12.5.2.3. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar a documentação contábil na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

12.5.3. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.5.3.1. Os índices econômicos previstos no item anterior deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

12.5.3.2. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

12.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP:

12.7.1 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME ou à Empresa de Pequeno Porte – EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo, das sanções previstas, nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar em contratação ou revogar a licitação.

12.8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.8.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.8.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

12.8.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

12.8.9. A diligência será realizada pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.13. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação nos termos, condições e momentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

12.8.14. Todos os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

12.8.15. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pela Pregoeira, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

13.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.

14.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

14.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Bananal.

14.3.1. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços assinada será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

14.4.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4.2. A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail, no caso de assinatura digital, ou via postagem, endereçada ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Ministro Oscar José de Almeida, nº 52, Centro, Bananal/SP.

14.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação de procuração e documento de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Para fins de formação do cadastro de reserva, será oportunizada aos licitantes remanescentes, por meio do sistema eletrônico, a manifestação de interesse em integrar o cadastro, observada a ordem de classificação.

14.7.1. O cadastro de reserva será composto, observada a ordem de classificação, pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo que aqueles que aceitarem o preço do adjudicatário antecederão, na ordem de convocação, os que mantiverem sua proposta original.

14.7.2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.7.3. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, mediante relatório emitido pelo sistema eletrônico.

14.7.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de

classificação e as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 153, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

14.8.1. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade e concordância do fornecedor.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações admitidas nas contratações dela decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

14.10. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, observados os requisitos e condições previstos no art. 167 do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

14.11.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes e, na totalidade, não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observada a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da proposta apresentada pelo licitante.

15.4.2. Para a infração prevista no item 15.1.3, consistente na recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a multa será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos itens adjudicados ao licitante.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta apresentada pelo licitante.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os pressupostos legais para aplicação de cada penalidade.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à multa prevista no item 15.4.2.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurada ao licitante ou adjudicatário a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bananal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.14.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15. As comunicações e decisões referentes ao procedimento poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, pelos meios de comunicação informados pelo licitante ou mediante publicação nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Bananal, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bananal.sp.gov.br/.

16.19. Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Bananal/SP, 28 de outubro de 2026.
William Landim da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o presente termo, tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando a eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos; visa o cumprimento de Ordens Judiciais e Administrativos. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência ao setor de Ordens Judiciais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Bananal, SP, por ser polo passivo em determinadas ações judiciais, tem a obrigação de fornecer alguns medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos. A presente contratação justifica-se pela obrigação constitucional do Ente Público em garantir o direito à saúde (Art. 196 da CF/88), materializada por meio de decisões judiciais que impõem o fornecimento imediato de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos, enquanto persistirem a moléstia. Do mesmo modo em relação aos deferimentos de solicitações administrativas com pareceres jurídicos favoráveis;

2.2. A não aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos acarretaria prejuízo risco da saúde dos munícipes atendidos.

2.3. A ausência do fornecimento regular dos objetos poderá expor o município a:

2.3.1. Astreintes (Multas Diárias): Valores que frequentemente superam o custo do próprio medicamento;

2.3.2. Bloqueios de Verbas Públicas: O sequestro de valores via BACENJUD, que impede o planejamento financeiro e muitas vezes resulta na compra pelo preço de varejo (mais caro que o preço governamental);

2.3.3. Improbidade Administrativa: Risco jurídico aos gestores pela inércia no cumprimento de ordens judiciais.

2.4. Justificativa para indicação de marcas, laboratórios e modelos específicos

As indicações de marcas, laboratórios ou modelos constantes de determinados itens decorrem das demandas judiciais específicas relacionadas nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3504909.404.00004535/2026-10, conforme correlação individualizada constante do DOC. SEI nº 1729782.

A manutenção dessas especificações visa assegurar o atendimento das demandas judiciais e das prescrições médicas que fundamentam as respectivas aquisições.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.440	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG	R$ 0,780	R$ 1.123,200
2	2.520	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	R$ 1,623	R$ 4.089,960
3	12	COMPRIMIDO	ADDERA D3 400UI ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 133,073	R$ 1.596,876
4	360	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R$ 0,077	R$ 27,720
5	1.440	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG **Marca GENÉRICO MEDLEY ***SOMENTE ESTE LABORATÓRIO***	R$ 0,115	R$ 165,600
6	24	FRASCO 15 ML	ASTRO 600 ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 59,990	R$ 1.439,760
7	24	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ATROPINA 1% ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 14,873	R$ 356,952
8	12	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	AZORGA ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 111,657	R$ 1.339,884
9	1.080	COMPRIMIDO	BACLON 10 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 1,560	R$ 1.684,800
10	360	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG	R$ 1,393	R$ 501,480
11	360	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	R$ 0,527	R$ 189,720
12	24	FRASCO 120 ML	BRONDILAT 10 MG/ML ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 49,243	R$ 1.181,832
13	36	SUSPENSÃO SPRAY	BUDESONIDA 32 MCG	R$ 10,820	R$ 389,520
14	4	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTEMIA SAFER SEM BALÃO 4.0 MM	R$ 62,520	R$ 250,080

15	36	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	R$ 32,853	R$ 1.182,708
16	36	AMPOLA 2 ML	CIPIONATO DE TESTOTERONA 100 MG/ML	R$ 44,544	R$ 1.603,584
17	360	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG	R$ 0,363	R$ 130,680
18	1.800	FRASCO AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. USO IV	R$ 0,272	R$ 489,600
19	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	R$ 2,570	R$ 925,200
20	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 05 MG	R$ 2,603	R$ 937,080
21	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	R$ 2,623	R$ 944,280
22	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG	R$ 6,000	R$ 2.160,000
23	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	R$ 0,777	R$ 559,440
24	720	CÁPSULA	CLORIDRATO DE SELEGILINA 2,5 MG ***PRODUTO MAGISTRAL***	R$ 2,203	R$ 1.586,160
25	1.440	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R$ 0,140	R$ 201,600
26	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	R$ 0,273	R$ 196,560
27	720	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG XR	R$ 1,153	R$ 830,160
28	24	FRASCO 120 ML	COLACT ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 18,983	R$ 455,592
29	720	UNIDADE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL Fios 100% algodão 7,5 x 7,5 cm Tecido de tela com 8 camadas e 5 dobras 13 fios, sem fio radiopaco	R$ 0,583	R$ 419,760
30	12	CREME CORPORAL	CREME REPARADOR INTENSIVO EUCERIN AQUAPHOR ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 102,500	R$ 1.230,000
31	60	FRASCO 100 ML	DAPEKENE 50 MG/ML - XAROPE ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 26,493	R$ 1.589,580

32	720	COMPRIMIDO	DEFLAZACORT 6 MG	R$ 1,503	R$ 1.082,160
33	72	CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 GRAMAS	DESONIDA 0,5 MG/G	R$ 4,381	R$ 315,432
34	720	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	R$ 0,583	R$ 419,760
35	1.440	COMPRIMIDO	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	R$ 1,293	R$ 1.861,920
36	1.800	COMPRIMIDO	DIVALCON ER 500 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 2,727	R$ 4.908,600
37	720	CÁPSULA	D-MANOSE 200 MG	R$ 1,230	R$ 885,600
38	60	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	DOMPERIDONA 1 MG/ML **GENÉRICO EUROFARMA ***SOMENTE ESTE LABORATÓRIO***	R$ 13,660	R$ 819,600
39	720	COMPRIMIDO	DONAREM 50 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 0,970	R$ 698,400
40	360	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4 MG	R$ 3,390	R$ 1.220,400
41	360	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	R$ 7,994	R$ 2.877,840
42	360	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	R$ 10,210	R$ 3.675,600
43	720	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	R$ 26,933	R$ 19.391,760
44	360	UNIDADE	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. Uso gravitacional. Ponta perfurante com respiro de ar com filtro 0,22µ. Macro-gotejamento (20 gotas/mL). Tubo flexível com 150 cm. Conector escalonado. Exclusivo para conexões com sondas enterais. Embalagem Polibag. Validade de 5 anos após fabricação.	R$ 1,057	R$ 380,520
45	360	COMPRIMIDO	ÉSIO 20 MG ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 2,415	R$ 869,400
46	360	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	R$ 2,000	R$ 720,000
47	360	COMPRIMIDO	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	R$ 5,077	R$ 1.827,720
48	360	COMPRIMIDO	FENOFIBRATO 200 MG	R$ 0,838	R$ 301,680
49	360	ENVELOPE	FLUIMUCIL 600 MG	R$ 4,116	R$ 1.481,760

50	12.960	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G / XG	R$ 1,931	R$ 25.025,760
51	2.160	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALÇA E/EG **Marca CONFORT MASTER ***SOMENTE ESTA MARCA*****	R$ 2,363	R$ 5.104,080
52	2.520	UNIDADE	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) e Livre de Látex	R$ 1,073	R$ 2.703,960
53	12	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML	R$ 34,957	R$ 419,484
54	24	SUSPENSÃO SPRAY - USO NASAL - FRASCO 120 DOSES	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	R$ 20,925	R$ 502,200
55	1.440	SACHÊ	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - 1500 MG/1200 MG	R$ 6,188	R$ 8.910,720
56	720	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG	R$ 2,460	R$ 1.771,200
57	1.440	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	R$ 0,413	R$ 594,720
58	1.080	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	R$ 0,302	R$ 326,160
59	360	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R$ 3,546	R$ 1.276,560
60	12	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	R$ 20,630	R$ 247,560
61	360	UNIDADE	INELATTE ZERO - SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE - ACHEVITA *****SOMENTE ESTA MARCA*****	R$ 2,267	R$ 816,120
62	12	CANETA	INSULINA ASPARTE	R$ 338,457	R$ 4.061,484
63	15	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	R$ 258,383	R$ 3.875,745
64	84	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	R$ 58,810	R$ 4.940,040
65	420	LATA 400 GRAMAS	ISOSOURCE JUNIOR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ *****SOMENTE ESTA MARCA*****	R$ 65,867	R$ 27.664,140
66	720	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG	R$ 3,170	R$ 2.282,400

67	360	COMPRIMIDO	LORATAMED 10 MG ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 0,536	R$ 192,960
68	36	FRASCO 30 ML	LUFTAL 75 MG/ML GOTAS ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 33,520	R$ 1.206,720
69	18	CAIXA COM 100 UNIDADES	LUVA PROCEDIMENTO M (LUVA ESTÉRIL 7,5). Luva de látex. Ambidestra. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico.	R$ 22,107	R$ 397,926
70	24	SOLUÇÃO NASAL FRASCO 100 ML	MARESIS PROTECT 0,9 MG/ML ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 50,150	R$ 1.203,600
71	360	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5 MG	R$ 1,363	R$ 490,680
72	12	UNIDADE	MICROPORE Dimensões 50 mm x 4,5 m	R$ 5,060	R$ 60,720
73	360	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG	R$ 0,621	R$ 223,560
74	360	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45 MG	R$ 1,051	R$ 378,360
75	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	R$ 0,526	R$ 378,720
76	24	FRASCO 20 ML	NOVALGINA 500 MG/ML ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 25,800	R$ 619,200
77	1.080	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10 MG	R$ 2,900	R$ 3.132,000
78	1.080	COMPRIMIDO	ONAZ 5 MG ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 5,816	R$ 6.281,280
79	720	CÁPSULA	ORLISTATE 120 MG	R$ 1,347	R$ 969,840
80	360	COMPRIMIDO	OXALADO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R$ 0,107	R$ 38,520
81	24	FRASCO 250 ML	PEG LAX MACROGOL 4000 - 0,5 G/ML ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 59,245	R$ 1.421,880
82	12	FRASCO 120 ML	PRELONE 3 MG/ML ***SOMENTE ESSA MARCA***	R$ 60,833	R$ 729,996
83	360	COMPRIMIDO	PROLOPA HBS 100/25 ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 1,377	R$ 495,720
84	1.800	COMPRIMIDO	PROLOPA BD 200/50 ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 2,037	R$ 3.666,600
85	12	BISNAGA 100 G OU MAIS	PROTETOR SOLAR FPS 50	R$ 46,450	R$ 557,400
86	12	SOLUÇÃO NASAL SPRAY 100 ML	RINOSORO JET 9 MG/ML ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 54,727	R$ 656,724
87	360	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,343	R$ 123,480
88	720	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG	R$ 1,460	R$ 1.051,200

89	1.080	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG	R$ 0,265	R$ 286,200
90	1.800	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20 MG	R$ 0,223	R$ 401,400
91	720	COMPRIMIDO	ROXETIN 20 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 3,873	R$ 2.788,560
92	720	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	R$ 5,767	R$ 4.152,240
93	13	CANETA	SEMAGLUTIDA 2,4 MG	R$ 1.744,633	R$ 22.680,229
94	132	UNIDADE	SENSOR PARA LEITURA DE GLICOSELIBRE FREE STYLE 2 PLUS **Marca Abbott ***SOMENTE ESTE MODELO***	R$ 355,663	R$ 46.947,516
95	12	SUSPENSÃO AEROSSOL - 120 DOSES	SERETIDE 25 + 125 MCG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 123,237	R$ 1.478,844
96	12	SUSPENSÃO AEROSSOL - 120 DOSES	SERETIDE 25 + 250 MCG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 231,183	R$ 2.774,196
97	360	UNIDADE	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	R$ 0,523	R$ 188,280
98	360	COMPRIMIDO	SINGULAIR 10 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 2,427	R$ 873,720
99	3.600	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. Tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilizado por radiação gama.	R$ 0,580	R$ 2.088,000
100	1	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY 16 FR	R$ 3.300,000	R$ 3.300,000
101	24	SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL - 60 DOSES	SPIRIVA 2,5 MCG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 374,388	R$ 8.985,312
102	360	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	R$ 0,893	R$ 321,480
103	360	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	R$ 0,653	R$ 235,080
104	12	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	R$ 14,610	R$ 175,320
105	720	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 40 MG	R$ 1,509	R$ 1.086,480

106	3.960	COMPRIMIDO	TRILEPTAL 600 MG ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 6,305	R$ 24.967,800
107	12	TUBO 30 GRAMAS	TROK G ***SOMENTE ESTA MARCA***	R$ 30,060	R$ 360,720
108	240	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	R$ 0,503	R$ 120,720
109	360	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG	R$ 0,636	R$ 228,960

4. ESTIMATIVA FINANCEIRA E FONTE DE RECURSO

4.1. Estimamos em R$ 312.758,00 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), conforme preços contratados no último processo licitatório e pesquisa de mercado para os itens incorporados no decorrer do ano por diversos motivos, tendo como fonte de custeio os recursos próprios do Tesouro Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar Declaração Formal de Desimpedimento trimestralmente, sob as penas da lei, que não cumprem sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade;

5.2. Se apresentar impedimento sancionatório registrado em território nacional a empresa será impedida de contratar com Município;

5.3. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Entregar os materiais no prazo constante no item 7.1, conceições e local indicado, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor;

5.5. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

5.6. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.7. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

5.8. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
5.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.14. Apresentar o objeto contratado com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

5.15. Todos os objetos contratados, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.16. Os objetos contratados deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009;

5.17. As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos

mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

5.18. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada objeto entregue;

5.19. Os objetos contratados entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega:

5.19.1. Os objetos contratados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

5.19.2. O prazo de validade dos objetos contratados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

5.19.2.1. O fornecimento de prazo inferior a doze meses ficará condicionado ao aceite do Fiscal do Contrato mediante compromisso do fornecedor de reposição do quantitativo remanescente na época do vencimento.

5.20. O transporte do objeto deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida;

5.21. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

5.22. Os objetos contratados deverão sem entregues de acordo com os prazos estabelecidos;

5.23. Os objetos contratados deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

6.3. Pagar o valor devido no prazo avençado;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos, obrigatoriamente e sempre que necessário, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Farmácia Municipal sob pena de sanções administrativas conforme descrito abaixo:

7.1.1. Se a empresa fornecer acima do prazo estabelecido no item 7.1, será multada em 1% (um porcento) por dia de atraso para cada produto solicitado que não foi entregue;

7.1.1.1. O valor acumulado da multa valerá para caso de fornecimentos parcelados;

7.1.1.2. O valor da multa prevista será descontado diretamente na nota fiscal correspondente;

7.2. Quando devidamente comprovada a indisponibilidade do(s) item(ns) por parte do fabricante, a empresa deverá solicitar a prorrogação por até quinze dias no SEI;

7.2.1. Havendo necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de sessenta dias;

7.2.2. Somente serão abrangidos casos de indisponibilidades por parte do fabricante nacional ou internacional com a devida nota de esclarecimento ou documento similar.

7.3. Quando não houver indisponibilidade por parte do fabricante a empresa deverá solicitar a prorrogação por até quinze dias justificando o motivo, sendo condicionado ao aceite por parte do requisitante;

7.3.1. Neste caso não poderá ser prorrogado;

7.4. Se após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação de fornecimento enviado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda não tiver fornecido sem atender aos requisitos dos itens 7.2 e 7.2.1, será aberto processo administrativo para rescisão contratual sem prejuízo a aplicação da multa de 1% (um porcento) para cada dia de atraso;

7.5. Os prazos citados são considerados desde o envio da solicitação pelo requisitante até o recebimento do(s) item(ns), sendo de inteira responsabilidade da empresa fornecedora o prazo dado pela eventual transportadora contratada, não podendo se eximir das responsabilidades pelo eventual atraso;

7.6. Caso a CONTRATADA fracione a entrega em duas ou mais vezes, o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) somente será feito após o fornecimento integral dos produtos solicitados daquela nota de empenho;

7.7. O prazo de pagamento referente ao fornecimento dentro prazo estabelecido no item 7.1 será de até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os produtos acompanhados da(s) nota(s) fiscal(is);

7.8. Toda e qualquer informação acerca da solicitação feita pelo requisitante deverá ser feita pelo SEI.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde, situada na Av. Bom Jesus, 134 – Centro, Bananal -SP;

8.2. A entrega deverá ser somente no Setor de Farmácia e por funcionário da Farmácia ou Almoxarifado, sendo vedada a entrega para Enfermagem e/ou Recepção;

8.3. O Setor de Farmácia não se responsabilizará por eventuais desvios de qualidade ou atraso de pagamento se não for cumprido o item 8.2;

8.4. Horário para entrega: Deverá ser respeitado o horário de expediente das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de São Paulo e Municipais. Poderão ser considerados também os pontos facultativos.

8.4.1. Fica a CONTRATADA responsável por se informar quanto aos feriados e pontos facultativos.

9. RECEBIMENTO

9.1. O aceite/aprovação dos produtos pela Farmácia Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.2. Não obstante, a emissão do Termo de Aceite Definitivo ficará a contratada obrigada a garantir a perfeita execução do objeto, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes neste processo;

9.3. Perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura;

10.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas podendo a Secretaria promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;

10.3. O contrato poderá ser renovado por igual período conforme disposto na Lei 14.133/2021 e com possibilidade de reajustes dos preços com base nos índices oficiais.

11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da Ata(s), os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. A CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente a CONTRATANTE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município;

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

11.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Servidor Público Municipal **Paulo Vicente de Oliveira Ramos Junior** que determinará o que for necessário para regularização;

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Farmácia Municipal ou modificação da contratação;

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser lavadas formalmente por ele próprio ao conhecimento da autoridade competente imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização;

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada se restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O Gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá à Autoridade Competente imediatamente superior ao Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Saúde de Bananal - SP, que determinará o que for necessário para regularização nos termos da Lei e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

ANEXO II
Modelo de Carta-Proposta Atualizada

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

Ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bananal/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado, para a execução dos itens objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL**********						

2.1. A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas incidentes.
2.3. A licitante declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

[Local], [data].
Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede em [**endereço completo**], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

[Local], [data].

Nome do representante legal: **XXX**
CPF nº **XXX**

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI n° 3504909.404.00004535/2026-10
Processo Licitatório n° 240/2026
Pregão Eletrônico n° 044/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE BANANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.196.698/0001-09, com sede na Rua Ministro Oscar José de Almeida, nº 52, Centro, Bananal/SP, por intermédio da Divisão de Licitações, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. William Landim da Silva, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 044/2026, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados ao cumprimento de **ORDENS JUDICIAIS** e Administrativas, registrando-se os preços da empresa **XXX,** inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, Inscrição Estadual nº **XXX**, com sede na Alameda Acacias, n° 655, Pq. Geraldo, Bauru/SP., Cep n° 17021-090, telefones **XXX** ou **XXX,** e-mail **XXX**, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº **XXX** e inscrito no CPF nº **XXX**, observadas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 044/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.066/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, materiais médico-hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados ao cumprimento de **ORDENS JUDICIAIS** e Administrativas, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026, que integram o respectivo Processo Administrativo e vinculam esta Ata.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL**********						

2.3. O preço a ser pago pela execução do objeto será aquele registrado neste instrumento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à integral execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 155 do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 153, §1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

3.2. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência Municipal, nos termos do art. 153, § 10, do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento integral dos produtos correspondentes ao respectivo empenho e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela Administração.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada

pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.3. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio.

5.4. O pedido de atualização do preço registrado não suspende o cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a Detentora obrigada ao cumprimento da Ata pelo preço registrado enquanto não houver decisão da Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 156 a 159 do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

5.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e decidido pela Administração, mediante decisão fundamentada, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

5.6. A alteração dos preços registrados na Ata não implicará alteração automática dos preços das contratações dela decorrentes, que observarão as regras próprias aplicáveis ao respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante solicitação da Administração, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso e a necessidade administrativa.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da solicitação da Administração, na Unidade Mista de Saúde, situada na Avenida Bom Jesus, nº 134, Centro, Bananal/SP, exclusivamente no setor da Farmácia, de segunda a sexta-feira,

nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, observadas as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.1. O descumprimento dos prazos e condições de execução sujeitará a Detentora às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado e acompanhado da documentação pertinente, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. O recebimento do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da Detentora por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades constatadas na execução, permanecendo aplicáveis as obrigações previstas no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.5.1. For liberado dos compromissos assumidos, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.066/2023;

6.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

6.5.4. Sofrer a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5.6. No caso de cancelamento do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação.

6.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que

impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração decidir sobre o pedido.

6.7. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

6.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. pelo decurso do prazo de vigência;

6.8.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.8.3. em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata; e

6.8.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas,

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que justificada a vantagem da adesão e haja concordância da Detentora, observados os requisitos e limites previstos no art. 167 do Decreto Municipal nº 1.066/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções e os procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou
7.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas em lei e nesta Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas da seguinte forma:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto.
7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial do objeto.
7.3.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada no prazo estabelecido, por dia de atraso, limitada a mora ao máximo de 19 (dezenove) dias, após o que restará configurada a inexecução parcial ou total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
7.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto executada ou fornecida em desacordo com as condições estabelecidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
7.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de obrigação não abrangida pelas demais hipóteses previstas nesta cláusula.
7.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de extinção da contratação por culpa da Detentora.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos legais.

7.6. Caso a Administração releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não será considerada modificadora de qualquer condição da Ata, permanecendo em pleno vigor as demais condições estabelecidas.

7.7. Os procedimentos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. São aplicáveis, no que couber, as sanções penais previstas na legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.4. A Detentora comunicará à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais condições de execução, apresentando a respectiva justificativa, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8.5. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

8.6. A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

8.7. Quando se tratar de medicamentos, fornecê-los em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, inclusive lote, data de fabricação, prazo de validade, denominação do medicamento e concentração.

8.8. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado da data da entrega, ressalvadas as hipóteses admitidas no Termo de Referência.

8.9. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas à preservação de sua qualidade, integridade e, quando aplicável, temperatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação sanitária pertinente.

8.10. Observar, durante o fornecimento, as demais exigências técnicas e sanitárias previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Verificar a conformidade do objeto executado com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento, quando aplicável.

9.3. Comunicar à Detentora, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora por servidor ou comissão formalmente designada.

9.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor, prazo e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

10.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução do instrumento e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

10.2. Compete ainda ao Gestor:

10.2.1. Acompanhar as ocorrências relacionadas à execução da Ata e adotar ou determinar as providências necessárias à regularização das situações verificadas;
10.2.2. Acompanhar o processamento das notas fiscais e demais documentos relacionados à execução da Ata;
10.2.3. Emitir manifestações ou documentos equivalentes nos atos relacionados à execução da Ata, inclusive quando necessária a adoção de providências administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

11.1. A Detentora ficará obrigada a executar o objeto solicitado pela Administração, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, ficando a execução sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por servidor formalmente designado pela Administração.

11.2. Compete ao Fiscal:

11.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;
11.2.2. Emitir notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
11.2.3. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis;
11.2.4. Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto.
11.2.5. Exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: Paulo Vicente de Oliveira Ramos Júnior, matrícula nº 93.127.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios

de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas por ocasião de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bananal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

BANANAL, em **XXX** de **XXX** de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
William Landim da Silva
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXX
Representante Legal
DETENTOR DA ATA

ANEXO VII
Termo de Ciência e de Notificação

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bananal
DETENTORA DA ATA: XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX
OBJETO: XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagemdos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bananal, **XX** de **XXX** de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 362.155.848-94
Funções no ajuste: Autoridade máxima do órgão, responsável pela homologação do certame, responsável pela assinatura da Ata pelo Órgão Gerenciador e ordenador de despesas, quando aplicável.
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DETENTORA DA ATA
Nome: xxx
Cargo: xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: xxx
Cargo: xxx
Matrícula nº xxx
CPF: xxx
Assinatura: _____

Demais responsáveis, se houver
Tipo de ato / Nome / Cargo / CPF / Assinatura

* (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).